

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0376

Página 1

**LEI Nº 579/2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 162.981,86 (Cento e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.001.12.368.7.2014 – DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 25.000,00

Fonte 104

**04.001.15.451.4.1001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

R\$ 137.981,86

Fonte 000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.002.15.451.4.2004 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 25.000,00

Fonte 000

**06.001.10.301.6.2006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 49.000,00

Fonte 303

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

R\$ 18.000,00

Fonte 000

Fonte 303

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 70.981,86

Fonte 000

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 16 de fevereiro de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 580/2022**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos professores municipais e dá outras providências”.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu, **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o piso municipal do Magistério de Salto do Itararé para o exercício de 2022, em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o Professor com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e de R\$ 1922,81 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) para o Professor com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§1º - A fixação do piso salarial do magistério não será utilizada como base de cálculo para quaisquer benefícios, não alterando, inclusive, a Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 90, de 30 de dezembro de 2010.

§2º - A diferença salarial entre a remuneração estabelecida na Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 90, de 30 de dezembro de 2010 e o piso salarial, será paga a título de abono salarial.

§3º - A tabela de escala de vencimentos, já compreende o índice inflacionário de 15,51% (quinze vírgula cinquenta e um por cento), referente a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos Municipais, conforme Leis Municipais nº 570/2022 e 571/2022.

**Art. 2º** - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1.º de Janeiro de 2022.

**Art. 3º** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário.

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0376

Página 2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 16 de fevereiro de 2022.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 19/2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 162.981,86 (Cento e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**07.001.12.368.7.2014 – DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 25.000,00

Fonte 104

**04.001.15.451.4.1001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

R\$ 137.981,86

Fonte 000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.002.15.451.4.2004 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 25.000,00

Fonte 000

**06.001.10.301.6.2006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 49.000,00

Fonte 303

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

R\$ 18.000,00

Fonte 000

Fonte 303

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 70.981,86

Fonte 000

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 16 de fevereiro de 2022.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 20/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre os valores das taxas estabelecidas no art. 2º da Lei Municipal nº 412/2019, para o exercício de 2022.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei Orgânica Municipal, e com o art. 185 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidos os valores abaixo relacionados dos serviços prestados pelos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, a particulares que aderirem ao Programa Porteira Adentro conforme a Lei Municipal nº 412/2019:

**Escavadeira Hidráulica** – R\$ 125,25 por hora ou fração de hora;

**Motoniveladora** – R\$ 104,38 por hora ou fração de hora;

**Retroescavadeira** – R\$ 104,38 por hora ou fração de hora;

**Pá-carregadeira** – R\$ 93,94 por hora ou fração de hora;

**Trator** – R\$ 67,84 por hora ou fração de hora.

**Caminhão Basculante** – R\$ 1,27 por km rodado ou fração de km.

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0376

Página 3

**CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**

Artigo 2º - O procedimento para solicitação e recolhimento da taxa a que se refere este Decreto será o mesmo estabelecido no art. 2º do Decreto Municipal nº 90/2021, observada a necessidade de comprovação de adesão do particular ao Programa Porteira Adentro, conforme a Lei Municipal nº 412/2019.

Artigo 3º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 16 de fevereiro de 2022.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 38/2022**

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o funcionário **EDSON LUIZ DELSOTO**, RG. nº 3.1\*\*.\*-0 – SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, lotado no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para atuar como GESTOR DE CONVÊNIO, e o funcionário **EDSON EUZÉBIO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade de nº 5.0\*\*.\*-2, servidor desta Prefeitura Municipal, lotado no cargo de Fiscal de Tributos, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salto do Itararé - PR, 16 de fevereiro de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSOS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal 'Vereador Roberto José de Sene'

**PORTARIA Nº 06/2022.**

**Odair José Carvalho da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**ART 1.º** - Conceder Promoção Vertical de 5% nos vencimentos da servidora efetiva **LAIS THEREZA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 9.428.298-5 e do CPF: 061.492.919-95, que exerce o Cargo de Secretária, nomeada pela Portaria 004/2009, de 18 de fevereiro de 2009, nos termos do art. 3, XVII c.c. art. 9, VI, alínea b, § 1º, II da Lei 321/2017 (Plano de Cargos, Salários e Evolução Funcional dos Servidores da Câmara Municipal).

**ART 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

**ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal 'Vereador Roberto José de Sene'

**PORTARIA N.º 07/2022.**

**Odair José Carvalho da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**ART 1.º** - Conceder Promoção Vertical de 5% nos vencimentos da servidora efetiva **CHRISTINA CARVALHO DA SILVA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 7.906.359-2 e do CPF: 050.984.159-77, que exerce o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria 002/2008, de 01 de abril de 2008, nos termos do art. 3, XVII c.c. art. 9, VI, alínea b, § 1º, II da Lei 321/2017 (Plano de Cargos, Salários e Evolução Funcional dos Servidores da Câmara Municipal).

**ART 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

**ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal